

#### EDITAL Nº 09 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

# DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS TABLETS EDUCACIONAIS PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis – DIAE, torna público o **Edital nº 09/2021**, que trata do **CADASTRAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS - TABLETS EDUCACIONAIS -** de estudantes do Instituto Federal de Sergipe nas linhas de ações universais do Programa de Assistência e Acompanhamento do PRAAE/IFS, auxiliando no processo de inclusão digital dos estudantes, diante do estabelecimento do Ensino Remoto Emergencial no âmbito do IFS, em decorrência da pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

#### 1. OBJETIVO

Os *Tablets Educacionais* constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFS relativo à Inclusão Digital dos estudantes, e deve ser destinado para fins acadêmicos por estudante regularmente matriculado neste Instituto, além de:

- 1.1. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação voltadas para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, através do uso de ferramentas digitais;
- 1.2. Auxiliar no planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos interativos, colaborativos que resultem capazes de refletir positivamente no processo de ensino e aprendizagem presenciais e não presenciais;
- 1.3. Auxiliar no processo de inclusão digital dos estudantes do IFS na realização de atividades didáticas não presenciais.



### 2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRAAE E DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

- 2.1 O Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando do Instituto Federal de Sergipe PRAAE/IFS é composto por Projetos, Linhas de Ações e Serviços, destinado a atender os estudantes regularmente matriculados no IFS.
- 2.2 O PRAAE está em consonância com as legislações sobre permanência e êxito de estudantes no sistema educacional brasileiro, a saber: Lei n° 9.394/1996 (LDB); Decreto n° 7.234/2010 (PNAES), Lei n° 8.069/1990 (ECA) e as Resoluções n° 45/2015/CS, n° 28/2017/CS/IFS e Instrução Normativa n° 01/2015/DIAE/Reitoria/IFS que tratam da Assistência Estudantil.
- 2.3 O Auxílio Inclusão Digital destina-se a atender estudantes matriculados em cursos presenciais, a fim de que possam ter acesso aos meios que promovam a inclusão digital, para a realização das atividades acadêmicas, de acordo com o que estabelece Decreto nº 7.234 que dispõe sobre o PNAES.
- 2.4 O Empréstimo de Equipamentos Tecnológicos Tablets Educacionais regulamentado no âmbito do IFS pela resolução nº 38/2020/CS/IFS.

#### 3. DO CADASTRAMENTO DO ESTUDANTE

- **3.1 PÚBLICO ALVO:** o cadastramento é destinado a todos os estudantes regulamente matriculados no IFS
- **3.2 PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO:** em atendimento ao princípio administrativo da publicidade, o edital será publicado e divulgado no sítio do IFS e outros meios de comunicação e divulgação, objetivando esclarecer as dúvidas quanto ao programa, a realização da inscrição e o como anexar os documentos exigidos para efetivação da inscrição.
- **3.3 REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** para participar do processo seletivo para concessão de empréstimo dos *Tablets Educacionais*, o estudante do IFS deverá obedecer aos requisitos:
- 3.3.1 Estar regularmente matriculado em cursos técnicos e de graduação na modalidade presencial;
- 3.3.2 Preenchimento *eletrônico*, *no Formulário de inscrição*, de autodeclaração de que necessita de equipamento tecnológico- tablet;
- 3.3.3 Preenchimento *eletrônico*, *no Formulário de inscrição*, de autodeclaração da renda familiar.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- **4.1. INSCRIÇÕES ON-LINE:** as inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição online no site do IFS, disponível em <a href="http://bit.ly/ifs-tablet-edital092021-inscrição">http://bit.ly/ifs-tablet-edital092021-inscrição</a>
- 4.1.1 Os estudantes, ou seu responsável legal, deverão preencher o formulário diretamente, acessando o link e declarar de forma eletrônica a:
- a) Autodeclaração de que necessita de equipamento tecnológico tablet (Anexo I) e a
   b) Autodeclaração de renda familiar (Anexo II);
- 4.1.2. A(s) Cópia(s) do(s) anexo (s) I e/ou II será (ão) entregue(s) ao estudante ou seu responsável (caso o estudante seja menor de 18 anos) pelo servidor do IFS/Campus responsável pela entrega do tablet para que seja(m) assinado(s), no ato do recebimento do tablet.
- 4.1.3 O formulário só poderá ser preenchido uma única vez por estudante. 4.1.4 Os servidores dos *campi* poderão ligar para os estudantes que não têm acesso a recursos tecnológicos, a fim de fazer a inscrição e o preenchimento do formulário. Nesses casos, estudante ou responsável legal, deverá entregar assinado, o Termo de Autorização (Anexo V) no ato de recebimento do Tablet.
- **4.2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** a seleção e a classificação dos estudantes no processo seletivo serão realizadas respeitando-se a soma da pontuação obtida, não podendo exceder 10 (dez) pontos, a partir dos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Estudante com cadastro deferido no PRAAE e matrícula ativa para o ano letivo de 2020.2	04 pontos
Renda familiar	<ul> <li>De 0 a 550,00 (meio salário mínimo) – 06 pontos</li> <li>Acima de 550,00 (meio salário) a 1.100,00 (1 salário mínimo) – 04 pontos</li> <li>Acima de 1.100,00 (1 salário mínimo) a 1.650,00 (1 salário mínimo e meio) – 02 pontos</li> <li>Acima 1.650,00 (1 salário mínimo e meio) – 01ponto</li> </ul>



- 4.2.1. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:
- a) ser estudante do ensino médio integrado ou do Proeja;
- b) expectativa de conclusão (estudantes formandos);
- c) maior idade.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 5.1. A divulgação do resultado final, com a classificação do estudante, será feita no site do IFS, bem como nas redes sociais dos *campi* e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado, conforme a data estabelecida no cronograma, com a seguinte indicação:
- CONTEMPLADO: estudante classificado dentro dos quantitativos de equipamentos disponíveis por campus.
- CONTEMPLADO EXCEDENTE: o estudante deverá aguardar a disponibilidade do campus dos tablets educacionais.
- DESCLASSIFICADO: estudante que não atende aos requisitos do processo seletivo:
- i) o estudante com Resultado Contemplado nos Editais 16, 17, 18 ou 24/2020.
- ii) estudante sem vínculo, não tem matrícula ativa.

#### 6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1. A interposição de recurso corresponde a uma etapa facultativa, disponibilizada ao estudante/responsável, caso necessite realizar questionamento sobre quaisquer etapas/resultados do edital, sendo os recursos avaliados por assistentes sociais do IFS.
- 6.2. Caso queira interpor recurso contra o Resultado Final, o estudante deverá preencher Formulário eletrônico disponível no seguinte endereço <a href="http://bit.ly/ifs-tablet-edital092021-inscriça">http://bit.ly/ifs-tablet-edital092021-inscriça</a>

para Interposição de Recursos no prazo definido no cronograma deste edital.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS

7.1. A divulgação do resultado final após recursos será feita no sítio e redes sociais do IFS (página principal e/ou página do campus) e outros meios de comunicação, considerando a

**DIAE**Diretoria de Assuntos
Estudantis

seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado final após análise dos recursos, com a mesma estrutura de publicação do resultado final.

#### 8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE/AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital no sítio do IFS	29/01/2021
Divulgação	29/12/2021
Inscrição online	01/02/2021 a 08/02/2021
Resultado Final (Resultado Final no sítio do IFS)	10/02/2021
Recursos	11/02/2021
Análises dos recursos	12/02/2021
Resultado final após recursos	15/02/2021

#### 9. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE INSCRITO:

#### 9.1. O estudante deverá se responsabilizar por:

- a)Leitura completa do edital e demais normas da assistência estudantil do IFS;
- b)Atendimento ao cronograma/prazos e etapas deste Edital;
- c)Preenchimento completo de dados no formulário eletrônico on-line;
- d)Veracidade das informações registradas no formulário eletrônico on-line;
- e)Veracidade das informações apresentadas/declaradas nos documentos entregues no ato de recebimento do tablet (Anexos I e II);
- f) Preencher o formulário eletrônico de Interposição de Recursos e anexar documentos, CASO JULGUE NECESSÁRIO, após Resultado Final.

#### 10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO

Nº	TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
	Autodeclaração de que	
	necessita de Equipamento	Documento de autodeclaração (Anexo I), preenchido
1.	tecnológico tablet	eletronicamente no Formulário de inscrição, pelo
1.	Educacional para o	estudante ou responsável legal.
	desenvolvimento das	
	atividades no período de	

	Ensino	Remoto	
	Emergencial.		
2.	Autodeclaração familiar	de renda	Documento de autodeclaração (Anexo II), preenchido eletronicamente no Formulário de inscrição, pelo estudante ou responsável legal.

#### 11. DO EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 11.1 O estudante contemplado receberá o tablet em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo, podendo ser renovável sucessivamente pelos períodos subsequentes.
- 11.2 O estudante contemplado, ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, deverá retirar o equipamento no campus, munido de documento oficial com foto, seguindo os procedimentos de entrega e devolução estabelecidos pelo Campus;
- 11.3 No ato da entrega o estudante, ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, deverá assinar o Termo de Concessão de Empréstimo/Devolução (Anexo III) e o Termo de Responsabilidade (Anexo IV);
- 11.4 Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao (s) servidor (es) do Campus, designado (s) para função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso, conforme os itens de verificação constantes do Termo de Concessão de Empréstimo/Devolução (Anexo III):
- 11.5 A devolução do tablet deverá ser realizada pelo aluno, ou seu responsável legal que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução, munido de documento oficial com foto, no prazo estabelecido;
- 11.6 Para que o empréstimo seja renovado, o tablet deverá ser apresentado em condições de uso, emitido um novo Termo de Empréstimo/Devolução. Caberá ao (s) servidor (es) do Campus, designado (s) para função, no momento da devolução, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso;
- 11.7. Caso o aluno não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução, poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Sistema Disciplinar, segundo a Resolução N° 35/2016/CS/IFS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar outro equipamento até a reposição ao erário.



#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O preenchimento das informações on-line será de inteira responsabilidade do estudante ou do responsável legal. No caso de ser preenchido por servidores do IFS, o estudante deverá repassar as informações de forma correta, sendo ele o responsável pelas informações registradas no formulário online.
- 12.2. Quaisquer documentos do estudante cadastrado poderão ser disponibilizados para verificação da auditoria interna do IFS.
- 12.3 O empréstimo de equipamento tecnológico previsto neste regulamento poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílio, bolsas ou programas de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.
- 12.4 O estudante, ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do equipamento tomado por empréstimo, enquanto estiver em seu poder, respondendo por todos os danos ou procedimentos em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares de sistema operacional.
- 12.5 O estudante, ou seu responsável legal, deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento, desde que não decorridas do uso natural do equipamento.
- 12.6 O equipamento eletrônico é destinado para fins acadêmicos por estudante regularmente matriculado neste Instituto, sendo proibida a destinação destes equipamentos a terceiros.
- 12.7 A interrupção ou suspensão da matrícula implica na devolução imediata do equipamento ao campus de origem, em condições de uso no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
- 12.8 As informações referentes a autodeclaração de que necessita de equipamento tecnológico Tablet poderá ser objeto de averiguação a qualquer momento. No caso de constatação da falta de veracidade, o estudante deverá entregar o equipamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, em plenas condições de uso, conforme atestado na sua retirada.
- 12.9 A renda considerada neste edital para fins de classificação e recebimento do equipamento tecnológico-tablet educacional, será a autodeclaração de renda familiar



**DIAE**Diretoria de Assuntos
Estudantis

declarada no Formulário eletrônico e no Anexo II assinado no ato do recebimento do tablet pelo estudante ou seu responsável.

12.10. O estudante, ou seu responsável legal, se responsabiliza pela veracidade das informações declaradas/entregues por meio do formulário. O preenchimento com informações falsas acarretará cancelamento imediato de sua inscrição devolução do de 72 (setenta equipamento no prazo duas) horas. 12.12 Os casos omissos serão analisados pela DIAE/PROEN em conjunto com a Direção Geral, a Coordenação de Assuntos Estudantis e o Serviço Social do campus.

Aracaju/SE, 29 de janeiro de 2021.

Luciana Bitencourt Oliveira

Diretora de Assuntos Estudantis/Substituta (PRT 10/2021)

**Alysson Santos Barreto** Pró-reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade Reitora



## ANEXO I AUTODECLARAÇÃO DISCENTE QUE NECESSITA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO – TABLET EDUCACIONAL

Eu,	de	matrícula	SIGAA	, do curso
		_, declaro qu	ie necessito d	lo equipamento eletrônico
- Tablet Educacional do IFS para desenvolver as ativ	idades	s do Ensino l	Remoto Emer	rgencial e venho por meio
deste solicitar o Auxílio de Concessão de Emprést	imo d	e Tablets, d	o Instituto F	Gederal de Sergipe - IFS,
conforme Resolução n° 38/2020/CS/IFS. Declaro qu	ie esto	ou ciente de	que o equipa	amento tecnológico tem a
finalidade educacional e que, portanto, não irei solici	tar o tı	ancamento o	do curso ou d	esligamento do IFS. Caso
venha solicitar o trancamento do curso ou desligamen	to do l	FS, entregar	ei o equipam	ento em condições de uso,
no ato do procedimento.				
Certifico que as informações contidas neste docum	nento :	são verdade	iras e estou	ciente de que qualquer
declaração falsa implica nas penalidades previstas en	ı Lei.			
(Cidade)				
Assinatura do aluno o	ou re	sponsável	legal	



#### ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu,	, matrícula SIGAA n°	, curso
	, declaro que possuo renda familiar de: (	) De 0 a R\$ 550,00
(meio salário mínimo)		
() Acima de R\$ 550,00 (n	neio salário) a R\$ 1.100,00 (1 salário mínimo)	)
() Acima de R\$1.100,00	(1 salário mínimo) a R\$ 1.650,00 (1 salário	mínimo e meio) ()
Acima R\$ 1.650,00 ( 1 sal	ário mínimo e meio)	
Declaro que estou ciente	que essas informações serão usadas pelo pr	ocesso seleção para
solicitação do Auxílio de	Concessão de Empréstimo de Tablets, do	Instituto Federal de
Sergipe – IFS, conforme F	Resolução n° 38/2020/CS/IFS.	
Certifico que as informaçõ	es contidas neste documento são verdadeiras e	e estou ciente de que
qualquer declaração falsa	implica nas penalidades previstas em Lei.	
(Cidade)	,,	

Assinatura do aluno ou responsável legal



**DIAE** Diretoria de Assuntos Estudantis

#### ANEXO III

#### TERMO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

		trícula SI	GAA n'_	
curso				esto qu
recebi/devolvi o TABLET EDUCACIONAL, tomb	ado sob nº		, nas	seguinte
condições:				
Condições de Uso e Física	ENTI	REGA	DEVOLUÇÃO	
	Sim	Não	Sim	Não
TABLET EDUCACIONAL liga?				
tela responde ao toque?				
usuário pode desbloquear a tela inicial?				
controle de volume está funcionando?				
possível bloquear o TABLET EDUCACIONAL?				
TABLET EDUCACIONAL retorna ao				
incionamento após o bloqueio?				
TABLET EDUCACIONAL apresenta arranhões?				
tela do TABLET EDUCACIONAL está riscada?				
tela do TABLET EDUCACIONAL está trincada?				
carregador está presente e funcionando?				
fone de ouvido está presente e funcionando?				
Entrega do Equipamento ao aluno ou responsáv  Data://	rel legal			
	Assinatu	ra do estud: ento do <i>TA</i>		-



#### **ANEXO IV** TERMO DE RESPONSABILIDADE

Portador/ Responsável:		
RG:		CPF:
Matrícula:		Tel: ( )
Local do uso do bem (equ	uipamento educacion	al):
autorizado pela Direção C Patrimônio do Campus.	Geral do Campus o portador e/ou s	ial abaixo especificado está devidamente e reconhecido pela Coordenação de eu responsável legal assumem a integral mesmo até a sua devolução.
Nº DE PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM
		cobrar do portador o retorno do bem na data
especificada neste docum patrimonial. DATA DE EMPRÉSTIMO	nento, tendo em vis	cobrar do portador o retorno do bem na data ta que o bem permanecerá em sua carga
	nento, tendo em vis	



#### ANEXO V - COMPROVANTES DE RENDA

EXEMPLOS DE COMPROVANTES DE RENDA			
Para estatutário e trabalhador de	A) Declaração de imposto de renda, caso declare;		
carteira assinada	B) Contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e		
	salário mensal do mês recente.		
Para autônomo, prestador de serviços	A) Declaração de imposto de renda, caso declare;		
e trabalhador informal	B) Declaração e		
	m que conste a renda mensal e a descrição da atividade, com		
	assinatura do declarante, ver modelo em: http://bit.ly/ifs-modelo-		
	<u>declaracaoautonomo</u>		
Para aposentado	A) Contracheque, extrato de aposentadoria ou extrato da conta		
	bancária.		
Para pensionista do INSS	A) Extrato de pensão do INSS ou extrato da conta bancária.		
Para proprietário de microempresa	A) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com o		
	recibo de entrega.		
Para proprietários de imóvel(eis) de	A) Contrato(s) de locação ou declaração de locação, caso o		
aluguel	estudante ou responsável possua renda de aluguel de imóvel		
	próprio.		
Para desempregados recentes	A) Comprovante de seguro-desemprego (Rescisão de Contrato de		
	Trabalho ou requerimento de seguro desemprego), Comprovante de		
	pagamento do seguro (se houver) ou foto/digitalização da baixa nas		
	carteiras de trabalho e das folhas de contratos em branco.		
Para afastamento em caso de saúde	A) Comprovante de afastamento pelo INSS (se houver), extrato do		
	auxílio doença do INSS ou extrato bancário.		
Para casos de pensão de alimentos	A) Apresentar declaração do responsável pelo recebimento ou		
	extrato bancário constando o valor depositado.		



#### ANEXO VI

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO POR SERVIDOR DO IFS

Eu,			······································	matrícula	SIGAA	n°
, curso						,
autorizei o servidor		ma	trícula SIAPE _		_, realizar mi	inha
inscrição no edital para	concessão de	empréstimo	de equipamen	tos tecnológ	gicos - Tat	olets
Educacionais do IFS.						
Declaro que est	ou ciente que	essas informa	ções foram usad	das no proces	sso seleção j	para
empréstimo de equipamento	os tecnológico	s - Tablets Ed	ucacionais, do I	nstituto Fede	ral de Sergi <sub>j</sub>	ре –
IFS, conforme Resolução nº	° 38/2020/CS/	IFS.				
Certifico que as	informações f	Fornecidas pel	servidor autori	izado são ver	dadeiras e e	stou
ciente de que qualquer decla	aração falsa po	or mim forneci	da implica nas p	enalidades p	revistas em	Lei.
	(Cidade)		·,			
	Assinatura	do aluno ou re	sponsável legal			